

ACÓRDÃO Nº 6345/2017 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 007.850/2015-8.
2. Grupo I – Classe de Assunto - I Recurso de reconsideração (Tomada de Contas Especial)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (08.804.832/0001-72)
 - 3.2. Responsáveis: Carlos Eduardo Pitta (115.659.308-51); Genius Instituto de Tecnologia (03.521.618/0001-95); Moris Arditti (034.407.378-53)
 - 3.3. Recorrente: Moris Arditti (034.407.378-53).
4. Órgão/Entidade: Genius Instituto de Tecnologia.
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas (Secex-AM).
8. Representação legal :
 - 8.1. Guilherme Carvalho e Sousa (30628/OAB-DF) e outros, representando Genius Instituto de Tecnologia e Moris Arditti.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Moris Arditti contra Acórdão 3300/2016 – TCU – 2ª Câmara, o qual condenou-o em débito em montante histórico de R\$ 1.406.928,90 e aplicou-lhe multa de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em razão da não comprovação da boa e da regular aplicação dos recursos repassados àquela entidade mediante o Convênio 01.06.1132.00, celebrado com a Finep em 27/12/2016, com a interveniência da Empresa Brasileira de Aeronáutica (Embraer), no valor total de R\$ 1.804.000,00 (um milhão oitocentos e quatro mil reais), incluída a contrapartida no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), com objetivo de execução do Projeto Rede de Monitoramento e Controle,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Segunda Câmara, diante das razões expostas pelo relator, com fundamento nos arts. 32, I e 33 da Lei 8.443/1992 e no art. 285 do Regimento Interno, em:

 - 9.1. conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Moris Arditti e, no mérito, negar-lhe provimento;
 - 9.2. dar ciência desta decisão ao recorrente e aos demais interessados; e
 - 9.3. em consonância com o disposto no art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992, c/c com o art. 209, § 7º, **in fine**, do Regimento Interno-TCU, encaminhar cópia desta deliberação, bem como do Relatório e do Voto que a fundamentam, à Procuradoria da República no Estado do Amazonas para a adoção das medidas cabíveis.
10. Ata nº 24/2017 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 11/7/2017 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6345-24/17-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (Presidente), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz (Relator) e Ana Arraes.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral